



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.122/2015

Data: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do executivo municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.002.12.306.0018.2041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3390320000 31110 508	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$	31.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação da fonte conforme quadro demonstrativo do cálculo em anexo referente à receita do recurso da merenda escolar: rubrica 17.21.35.03.00.00

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
31110	Merenda escolar	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.


Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL